

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

EDITAL DE Pregão Eletrônico № 28/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 108/2020

Objeto: Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná — DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET* realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Sr Tiago Custin Nesi e Sra Brandali Maira Tobaldini** designados pela PORTARIA Nº. <u>3055/2020</u>, sendo regido pela Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 21/07/2020 às 12:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/07/2020 às 13:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/07/2020 às 14:00hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2020 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSICÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- **2.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3055/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis— Pr.
- **4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail, dos documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).
- **5.1.1 -** O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- **5.1.2 -** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- **5.1.3** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.
- 6.0 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.
- **6.1** A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- **6.2 -** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).
- **6.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.
- **6.2.2 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **6.2.3** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93
- **6.2.4 -** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.
- **6.2.5 -** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

Dotações	rtações					
	Conta da despesa	-		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	2790	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

Referente ao exercício financeiro 2020.

- **7.2 -** O pagamento será efetuado, **a vista** após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal do objeto entregue e documentos pertinentes.
- **7.3 -** O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo **30 Dias** corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **9.1 -** A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3 -** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.
- **9.4** Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- **9.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.7 -** Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.8 Facultativamente,** o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

- **9.9 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.
- **9.10 -** Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
- **9.11 -** Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.
- **9.12 -** Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subseqüente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.
- **9.13 -** Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por email, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **9.14 -** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- **9.15** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **9.16 -** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- **9.17 -** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br

10 - DAS PROPOSTAS

- 10.1 Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **Por item**, observando o preço máximo superior ao previsto Por item.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser descriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)**
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.
- Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta (via email) Por item



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

que venceu, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail constante no preâmbulo do Edital e em até 3 (três) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.

- **10.2 -** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **10.3 -** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.
- **10.4 -** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.
- **11.1.1 -** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- **11.2 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.
- **11.3** Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.
- 11.3.1 O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.
- 11.3.2 Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- **11.3.3** Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor Preço Por item.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Certidão Negativa Unificada de Tributos Federais,
- 14.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- 14.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 14.4 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.6 Contrato Social e sua última alteração e Última Alteração Consolidada.
- 14.7 Cartão do CNPJ;
- 14.8 Declaração De Idoneidade
- **14.9 -** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99
- 14.10 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do código penal

15 - DAS PENALIDADES

- **15.1 –** O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.
- **15.2 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 15.3 Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 15.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- **15.5 -** As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- **15.6 -** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo III**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
- 16.2 O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.4 Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5 A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Manfrinópolis em 01/07/2020

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº MANFRINÓPOLIS - PR

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2020 ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,** conforme descrição detalhada abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd			Preço máximo total
1	6449	Plantadeira adubadora de arrasto nova, com 05 linhas de 45cm, duas rodas com pneus 16x6.50 militares, sistema de levante por pistão hidráulico com dois pistões, limitadores em "V" revestidos de borracha, compactador em sistema de terceira roda revestida de borracha, caixas de adubo e semente em polipropileno, capacidade mínima de adubo de 310L, capacidade mínima de semente de 30L por linha, regulagem de adubo e semente por troca de engrenagens, disco de corte de 16", disco defasado na semente de 14"x15". Sistema sulcador pula-pedra. Plataforma de operação com escada. Deverá acompanhar manual de peças e operação. Garantia mínima de 12meses.		UN	40.666,66	40.666,66
TOT	AL					40.666,66

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Equipamentos e materiais permanentes.
- 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Rua Encantilado №11, Centro de Manfrinópolis estado do Paraná CEP: 85.628-000 .
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

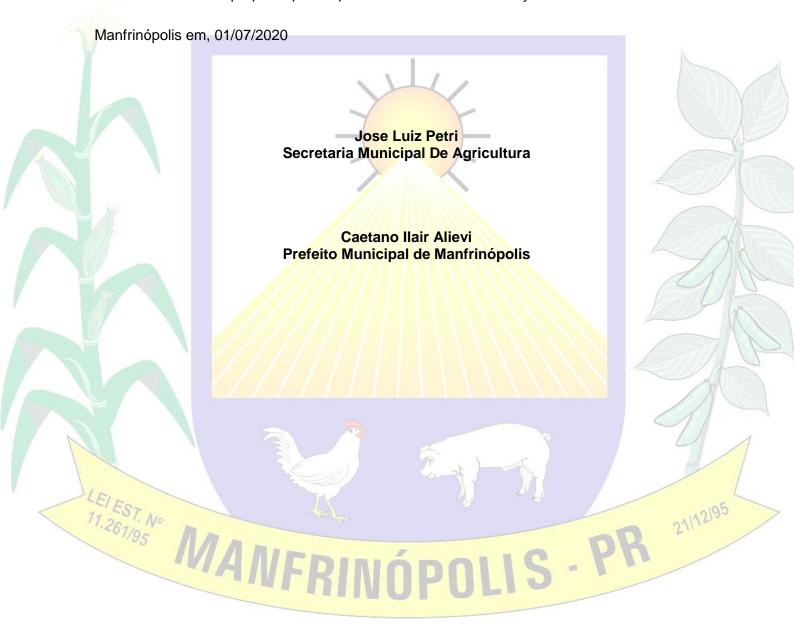
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, modelo, fabricante, prazo de garantia **não inferior a 01 ano**.
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

- artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2020 ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento ob PROPONENTE:	rigatorio) 			
ENDEREÇO				
Declaramos para a modalidade Manfrinópolis/Pr Público, em qua Por ser a expres	Fo a os fins de direito, na de PREGÃO ELETF , que não fomos decl quer de suas esferas. são da verdade, firma de	qualidade de propone RÔNICO n.º 28/202 larados inidôneos par mos a presente.	ente do procedimento ' 0 , instaurado pela	Município de
Nome: RG/CPF Cargo:				
 LEI EST. Nº 11.261/95	1ANFRI	NÓPO	LIS-P	R 21/12/95



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	(documento obrigatório) PROPONENTE:
	ENDEREÇO
	CNPJ:
	Nome:
	RG/CPF Cargo:
	A Company of the Comp
),	MANEDINÓ DOLLE PR 21/12/95
	21/12/95 21/1261/95
	WANFRINIÓPOLIS - PR
	- INFRIMII PILL 3



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2020 ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO

(documento obrigatório) RAZÃO	LIVIE	
SOCIAL:CNPJ	Nº	
ENDEREÇO	FONE:	
MUNICIPIO:	EST	
A proponente abaixo assinada, participante da I Nº 28/2020 , DECLARA para os devidos fins que certame, do produto licitado para realizar a enti edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;	terá a disponibilidade, caso venha a vencer o rega nos prazos e/ou condições previstas no	
(Local e data)		
(Assinatura do representante legal da em <mark>presa</mark> carimbo com CNPJ)		
` /////		
El EST. No 1.261/95	21/12/9	
261/95 MARIE -	PR 2	
MANFRINÓ MANFRINÓ	POLI2 - 1.	



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 ANEXO V- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2020

	O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob
	n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR
	ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº:
	526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa,
	pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	, pessoa juntica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o ne
	, com sede no Município de, Estado do Paraná, na,
	doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e
	administrador, Sr, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº, RG nº, residente e domiciliado na cidade dee-mail
	RG nº, residente e domiciliado na cidade dee-mail
	Telefone, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado,
	que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2020, que
	se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus
	anexos e demais legislação aplicável e me <mark>diante as seg</mark> uintes condições, homologado em
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO D <mark>O CONTRATO</mark>
	O presente Contrato tem por objeto Aquisição de implementos para atender as
	necessidades da Secretaria Municipal d <mark>e Ag</mark> ricultura.
	CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO
	O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos
	após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu
	departamento de compras.
	Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.
	CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
	Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o
	valor total de R\$ (), aqui por diante denominado "VALOR
	CONTRATUAL".
	CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE
	O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa
	deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa
	não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O
	valor do presente contrato não será reajustado.
	CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
	A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE,
	ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição
	parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir
	com relação ao presente contrato.
4	CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
į	Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições
	avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
	Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
	I) efetuar o pagamento;
	II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
	Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
	I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
	II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
	III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por
	ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que
	comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na
	licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e
	comerciais.
	V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos
	da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09 Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 01 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **28/2020** – Processo Licitatório nº **108/2020** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis emdede

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal de Manfrinópolis	Contratada	400
Testemunha 01	Testemunha 02	

LEI EST. No 11.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR 21/1/2/95